



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



CONTRATO Nº 20260134

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20260134, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) BLENDIA CRISTINA COSTA ARAÚJO, Secretária Municipal de Saúde, e do outro lado GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 57.214.893/0001-95, com sede na AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SL.1002 M, CALHAU, São Luís-MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).GESSIMARIA ALVES DOS SANTOS MARTINS, portador do(a) CPF 053.357.343-29, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017303	CADEIRA PALITO FIXA ADULTO.MODELO:CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ PALITO LAMINADA MED CADEIRA PALITO FIXA ADULTO. MODELO: CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ PALITO LAMINADA MEDIDAS: A ? 84 CM / L ? 44 CM / P ? 40 CM CARACTERÍSTICAS: CADEIRA SECRETARIA CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA REFLORESTADA RETA, ESPUMA LAMINADA, PERFIL EM PVC, REVESTIDA EM TECIDO. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	250,00	113,540	28.385,00
017304	CP-MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA ABS, COM NO MÍNIMO 3 GAVETAS; MATERIAL ESTRUTUR MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA ABS, COM NO MÍNIMO	UNIDADE	100,00	346,040	34.604,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



Item	Description	Unit	Unit Price	Total Price	Quantity
017306	GAVETAS MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM MDF ALTURA 76 CM LARGURA: 150CM PROFUNDIDADE 60CM. COTA PRINCIPAL CR-MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA ABS, COM NO MÍNIMO 2 GAVETAS; MATERIAL ESTRUTURA MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA ABS, COM NO MÍNIMO 2 GAVETAS MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM MDF ALTURA 76 CM LARGURA: 150CM PROFUNDIDADE 60CM. COTA RESERVADA MESA EM L PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS. TAMPO EM MDF, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 180°, PÉS EM AÇO, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 120CM X 160CM, PROFUNDIDADE: 60CM, ALTURA: 75CM, CINZA CRISTAL. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	25,00	346,040	8.651,00
017307	CP-ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM CHAVE E FECHADURA, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 180°, PÉS EM AÇO, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 120CM X 160CM, PROFUNDIDADE: 60CM, ALTURA: 75CM, CINZA CRISTAL. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	70,00	387,390	27.117,30
017308	CP-ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM CHAVE E FECHADURA, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 180°, PÉS EM AÇO, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 120CM X 160CM, PROFUNDIDADE: 60CM, ALTURA: 75CM, CINZA CRISTAL. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	394,590	39.459,00
017309	CP-ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM CHAVE E FECHADURA, COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 180°, PÉS EM AÇO, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 120CM X 160CM, PROFUNDIDADE: 60CM, ALTURA: 75CM, CINZA CRISTAL. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20,00	394,590	7.891,80
017310	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS OU BANDEJAS. MEDINDO ENTRE 1,90M A 2,00M DE ALTURA X 0,90M A 1,00M DE LARGURA E 0,30M A 0,40M DE PROFUNDIDADE. NA COR CINZA. COM SAPATA EM POLIPROPILENO. REFORÇO FUNDO X. CAPACIDADE DE CARGA 30 KG POR PRATELEIRA/BANDEJA. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	233,010	23.301,00
017314	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO, QUANTIDADE ASSENTO 03 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇO, COMPRIMENTO LONGARINA APROXIMADAMENTE 76 CM X 137 CM X 48 CM, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	370,000	37.000,00
017315	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM C INOX. ALTA PRESSÃO CONFECIONADO EM CHAPA AÇO INOX 430. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÃO 40X40 CM E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA METADE SIMPLES E METADE DUPLA (ESPAALHADORES COM CHAMA DUPLA DE 170MM E CHAMA SIMPLES DE 130MM DE DIÂMETRO). REGISTRO TIPO APIS. FORNO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOX 430. ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE VIDRO. TAMPA DE INOX. ACOMPANHA UMA GRADE. FOGÃO PREPARADO PARA GÁS GLP. DIMENSÕES DO FOGÃO: (ALT. X LARG. X PROF.) 800 X 1980 X 120 MM. CAPACIDADE	UNIDADE	20,00	1.549,170	30.983,40



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



Item	Description	Unit Price	Quantity	Total Value
017316	DO FORNO: 70 LITROS COTA EXCLUSIVA TP-ARQUIVO DE AÇO FABRICADO NO MÍNIMO EM CHAPA 24, C UNIDADE OM 04 GAVETAS PARA PASTA SUS ARQUIVO DE AÇO FABRICADO NO MÍNIMO EM CHAPA 24, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS, COM PUXADORES METÁLICOS OU SIMILARES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,34 M DE ALTURA X 0,47 M DE LARGURA X 0,50 M DE PROFUNDIDADE, COM CARRINHO TELESCÓPICO, ROLAMENTO E CHAVE. O ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA ALTA TEMPERATURA A PÓ (EPÓXI).COTA PRINCIPAL	110,00	580,000	63.800,00
017317	CR-ARQUIVO DE AÇO FABRICADO NO MÍNIMO EM CHAPA 24, C UNIDADE OM 04 GAVETAS PARA PASTA SUS ARQUIVO DE AÇO FABRICADO NO MÍNIMO EM CHAPA 24, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS, COM PUXADORES METÁLICOS OU SIMILARES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,34 M DE ALTURA X 0,47 M DE LARGURA X 0,50 M DE PROFUNDIDADE, COM CARRINHO TELESCÓPICO, ROLAMENTO E CHAVE. O ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA ALTA TEMPERATURA A PÓ (EPÓXI).COTA RESERVADA	40,00	580,000	23.200,00
017318	CAMA TIPO BELICHE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA COM GRA UNIDADE DE DE PROTEÇÃO NA CAMA SUPER CAMA TIPO BELICHE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA COM GRADE DE PROTEÇÃO NA CAMA SUPERIOR COM ESCADA REMOVÍVEL COM MÍNIMO DE 03 DEGRAUS, COM ESTRADOS EM MADEIRA MACIÇA, NÃO REMOVÍVEL (ENCAIXADO E PARAFUSADO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 CM E LARGURA DE 6 CM ESPACAMENTO MÁXIMO DE MADEIRA DE 7 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 85 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (PODE VARIAR +- 15CM): LARGURA: 90CM, ALTURA:170CM, PROFUNDIDADE: 200CM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE AS CAMAS 77CM ACABAMENTO DE LIXA E	40,00	780,000	31.200,00
017320	REVESTIMENTO COM VERNIZ POLIURETANO. COTA EXCLUSIVA COLCHÃO CASAL COM ESPUMA D33 COMPOSTOS POR POLIESTIR UNIDADE ENO:COM A ESPUMA DE DENSIDADE COLCHÃO CASAL COM ESPUMA D33 COMPOSTOS POR POLIESTIRENO COM A ESPUMA DE DENSIDADE D33, DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 17CM LARGURA: 138CM	10,00	434,120	4.341,20
017321	COMPRIMENTO: 188CM. COTA EXCLUSIVA MESA DIRETOR EM L COM ARMÁRIO PEDESTAL:MESA DIRETOR UNIDADE EM L NA COR PRETO/AMEIXA,RE MESA DIRETOR EM L COM ARMÁRIO PEDESTAL: MESA DIRETOR EM L NA COR PRETO/AMEIXA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) EM AMBAS AS FACES TAMPO EM MDP 40MM ENGROSSADO COM BORDA DE 1MM E ACABAMENTO NO ENGROSSAMENTO PAINEL LATERAL EM MDP 25MM NA COR DO TAMPO COM BORDA 0,45MM. ARMÁRIO PEDESTAL COM TAMPO EM MDP DE 25MM MACIÇO E CORPO, FRENTE, DIVISÓRIAS E PRATELEIRAS EM MDP 15MM SAFATAS NIVELADORAS COM REGULAGEM INTERNA PUXADORES EM ALUMÍNIO ACETINADO PRATELEIRAS SUPORTAM ATÉ 20KG. COM 1 PORTA E PRATELEIRA INTERNA. GAVETEIRO 2 GAVETAS + 1 PARA PASTAS SUSPENSAS, TAMPO EM MDP 25MM MACIÇO, CORPO, LATERAIS E FRENTE DE GAVETAS EM MDP 15MM GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA. PRATELEIRA: COM 2 PLANOS DIMENSÕES DO	4,00	1.000,000	4.000,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



017322	PRODUTO:1,70 X 1,70X 0,60 X 0,74 M (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA). COTA EXCLUSIVA MESA REUNIÃO REDONDA MATERIAL:MADEIRA, TIPO MADEIRA: M UNIDADE OP, ACABAMENTO SUPERFICIAL 7,00 479,680 3.357,76 MESA REUNIÃO REDONDA MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, DIÂMETRO: 1.200 MM, ALTURA: 0,75 CM, QUANTIDADE PÉS: 4 UN, ESPESSURA TAMPO: 15 MM, COR TAMPO: MONTANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA POLIESTIRENO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE AÇO, COR ESTRUTURA: PRETA. COTA EXCLUSIVA
017323	MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCO DOBRAVEL, CONFECCIONAD UNIDADE A EM MDF 15MM COM BORDAS DE 10,00 1.884,290 18.842,90 MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCO DOBRAVEL, CONFECCIONADA EM MDF 15MM COM BORDAS DE 30MM REVESTIDO EM FÓRMICA. ESTRUTURA DE AÇO 50CM X 30CM COM PAREDE DE 1,2MM. PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXIPO. COR: BRANCA. COTA EXCLUSIVA
017324	CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA SEM BRAÇO, TIPO SECRETÁRIA UNIDADE , ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CO 40,00 200,000 8.000,00 CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA SEM BRAÇO, TIPO SECRETÁRIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO DO ACENTO E ENCOSTO: CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, COBERTO COM ESPUMA, ACENTO LIGADO AO ENCOSTO ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO QUE MANTENHA A RESISTÊNCIA E A DURABILIDADE DO CONJUNTO, ENCOSTO SEM ARTICULAÇÃO (FIXO), REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO, REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA A GÁS, ESTRUTURA DA CADEIRA REVESTIMENTO TECIDO, REFORÇADAS INTERNAMENTE COM ANEL DE AÇO, RODÍZIOS DUPLOS. COTA EXCLUSIVA
017325	CP-ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR 02 PORTAS, ESPECIFICAC UNIDADE ÕES: LATERAIS COM PORTAS, FEC 25,00 1.596,060 39.901,50 ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR 02 PORTAS, ESPECIFICAÇÕES: LATERAIS COM PORTAS, FECHADURA E 4 FRATELEIRAS EM VIDRO INCOLOR DE 3MM, PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA DE AÇO CARBONO 1020 N16 (1,50MM), COM FECHAMENTO EM CHAPA N22 (0,75MM) E PÉS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PVC, DIMENSÕES TOTAIS DO ARMÁRIO: 0,65L X 0,40P X 1,65AM COTA
017326	CR-ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR 02 PORTAS, ESPECIFICAC UNIDADE ÕES: LATERAIS COM PORTAS, FEC 10,00 1.596,060 15.960,60 ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR 02 PORTAS, ESPECIFICAÇÕES: LATERAIS COM PORTAS, FECHADURA E 4 FRATELEIRAS EM VIDRO INCOLOR DE 3MM, PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA DE AÇO CARBONO 1020 N16 (1,50MM), COM FECHAMENTO EM CHAPA N22 (0,75MM) E PÉS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PVC, DIMENSÕES TOTAIS DO ARMÁRIO: 0,65L X 0,40P X 1,65AM COTA
017328	RESERVADA KIT DE MESA COM CADEIRAS TIPO BISTRÔ- CARACTERÍSTICA UNIDADE S: DE PLÁSTICO, SUPORTA ATÉ 18 6,00 175,450 1.052,70 KIT DE MESA COM CADEIRAS TIPO BISTRÔ- CARACTERÍSTICAS: DE PLÁSTICO, SUPORTA ATÉ 182 KG, QUANTIDADE DE PEÇAS: 5 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA: ALT. 70 CM X LARG. 70 CM CADEIRAS: ALT. 86 CM X LARG. 0,43 CM. COTA EXCLUSIVA
017329	KIT COZINHA COMPACTA CARACTERÍSTICAS: TIPO DE PORTA: UNIDADE MATERIAL DOS CONTROLES DESLI 20,00 619,000 12.380,00 KIT COZINHA COMPACTA CARACTERÍSTICAS: TIPO DE PORTA: MATERIAL DOS CONTROLES DESLIZANTES: CORREDIÇA TELESCÓPICA. MATERIAL DAS ALÇAS: ABS METALIZADO. MATERIAIS DAS PORTAS: AÇO. DIMENSÕES DO ARMÁRIO: 40CM DE ALTURA, 105CM DE LARGURA,



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



Item	Description	Quantity	Unit Price	Total Value
017330	28CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI 1 GAVETAS. TEM 6 PORTAS. PEQUER MONTAGEM. COTA EXCLUSIVA TENDA PIRAMIDAL 4X4- ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 14?? A 18??, SOLDADA POR SISTEMA MIG COM GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE E COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. LONA EM PVC CALANDRADO, REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACK OUT SOLAR, ANTICHAMAS E ANTIMOFO VULCANIZADAS EM ALTA TEMPERATURA. COTA EXCLUSIVA	4,00	2.000,000	8.000,00
017331	COMPUTADOR COMPLETO-CONTENDO:TECLADO,MOUSE E MONITOR DE NO MÍNIMO 20,PROCESSADOR COMPLETO- CONTENDO: TECLADO, MOUSE E MONITOR DE NO MÍNIMO 20?, PROCESSADOR: TIPO CORE I5 CU STMILAP COM FREQUÊNCIA BASE DE 3.0 GHZ E TURBO DE ATÉ 4.1 GHZ, CACHE MÍNIMO DE 9 MB., MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4-2666 MHZ, ARMAZENAMENTO: SOLID STATE DRIVE SSD 480 GB, INTERFACE SATA III, SAÍDA DE VÍDEO VGA E HDMI, PORTA DE REDE RJ-45 10/100/1000, CONECTOR DE AUDIO HD: LINHA / ALTOFALANTE / MICROFONE, USB: 3.2/2.0 ALTA VELOCIDADE COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COTA EXCLUSIVA	1,00	827,180	827,18
017332	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS,- MODE LO-INVERTER, FRIO, 220 VOLTS APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, - MODELO: INVERTER, FRIO, 220 VOLTS, SAÍDA DE AR VERTICAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO (ECONOMIA A), DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA,, CONTROLE REMOTO, GÁS ECOLÓGICO, SERPENTINA: TUBOS 100% EM COBRE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COTA EXCLUSIVA	4,00	1.895,000	7.580,00
017333	SMART TV 50" - DEVE POSSUIR CONEXÃO HDMI, USB, TIPO D E RESOLUÇÃO:4K UHD;TELA SMART TV 50" - DEVE POSSUIR CONEXÃO HDMI, USB TIPO LE RESOLUÇÃO: 4K UHD TELA EM LED VOLTAGEM 127/230V RESOLUÇÃO MÁXIMA: 3840X2160 CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO WIFI, DOLBY AUDIO COTA EXCLUSIVA	1,00	1.750,000	1.750,00
017334	CADEIRA COM BASE GIRATORIA COM BRACO, TIPO SECRETARI A,ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: C ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO DO ACENTO E ENCOSTO: CONFECIONADOS EM POLIPROPILENO, COBERTO COM ESPUMA, ACENTO LIGADO AO ENCOSTO ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO QUE MANTENHA A RESISTÊNCIA E A DURABILIDADE DO FUNDO, ENCOSTO SEM ARTICULAÇÃO (FIXO), REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO, REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA A GÁS, ESTRUTURA DA CADEIRA REVESTIMENTO TECIDO, REFORÇADAS INTERNAMENTE COM ANEL DE AÇO, RODÍZIOS DUPLOS. COTA EXCLUSIVA	3,00	220,000	660,00
017336	CONJUNTO MESA DE JANTAR 6 CADEIRAS EM GRANITO- MEDID AS:MEDIDAS DA MESA (BASE + TAMPO) (A) = 77 CM, (L) = 140 CM, (P) = 75 CM MEDIDAS DA CADEIRA: (A) = 92 CM, (L) = 34 CM, (P) = 41 CM PESO MESA: 67,8KG (BASE + TAMPO) PESO CADEIRA: 2,36 KG CADEIRAS	1,00	912,000	912,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



Item	Description	Quantity	Unit Price	Total Value
017337	SUPORTAM: 120KG MESA SUPORTA: 100KG MODELO: CONJUNTO DE MESA SALA DE JANTAR SARA COM 6 CADEIRAS TUBULAR GRANITO 1,40M ACABAMENTO: LISO MATERIAL: BASE E CADEIRA DE AÇO TAMPO MESA: GRANITO NATURAL ASSENTO: TECIDO SINTÉTICO PÉS: SAPATAS PLÁSTICAS. COTA EXCLUSIVA GELADEIRA FROST FREE DUPLEX MÍNIMA: ENTRE 340 E 410 UNIDADE LITROS;COR BRANCA,220 VOLTS GELADEIRA FROST FREE DUPLEX MÍNIMA: ENTRE 340 E 410 LITROS COR BRANCA, 220 VOLTS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS THERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA ILUMINAÇÃO INTERNA PÉS ESTABILIZADORES CONTER GAS QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. COTA EXCLUSIVA	1,00	1.910,960	1.910,96
017338	FOGÃO 04 BOCAS- TIPO DE PORTA DO FORNO:COM VISOR;CAP UNIDADE CAPACIDADE DE 50L.COM TIPO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TEM 4 QUEIMADORES ACABAMENTO DA MESA É AÇO INOX;DÁVEL GRANDES ARAME DE AÇO COM THERMOSTATO TIPO DE GÁS: GLP DIMENSÕES: 46 CM DE LARGURA, 88,60 M DE ALTURA E 58.50 CM DE PROFUNDIDADE. COTA EXCLUSIVA	1,00	477,700	477,70
017339	CADEIRA DE RODAS- MEDIDAS DA CADEIRA ABERTA: APROX. UNIDADE 61:01CM X L:69CM X A:69CM CADEIRA DE RODAS- MEDIDAS DA CADEIRA ABERTA: APROX. C: 61:01CM X L: 69CM X A: 69CM TIPO DE ESTRUTURA: LUBRÁVEL COM FECHAMENTO EM DUPLO X. MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO. TIPO DE PINTURA: ELETROSTÁTICA EPOXI. TIPO DE ENCRUSTO: FIXO. ESTOPAMENTO DE ENCRUSTO/ASSENTO: ACOLOCADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA APOIO DE BRACOS: FIXO. CAPACIDADE DE PESO MAXIMO 120 KG APOIO DE PÉS: REBATÍVEL E COM AJUSTE DE ALTURA. APOIO DE PERNAS/PEDAL: REMOVÍVEL FREIOS: DOS DOIS LADOS COM ACILHAMENTO PARA FRENTE RODAS DIANTEIRAS: 8 MAGICA, COM ROLAMENTOS BLINDADOS, CARRO DA RODA DIANTEIRA: AÇO CARBONO. EIXO DIANTEIRO: SEM SISTEMA QUICK - RELEASE. RODA TRASEIRA: 24 EM AÇO CARBONO E ROLAMENTOS BLINDADOS. PNEU DA RODA TRASEIRA: AKT: PUKO 24. ARC DE PROPULSÃO: AÇO CARBONO. EIXO TRASEIRO: SEM SISTEMA QUICK - RELEASE. MANOFLA: EMBORRACHADA. COTA EXCLUSIVA	12,00	466,640	5.602,08
017340	CADEIRA DE BANHO-CONSTRUIDA EM AÇO CARBONO PINTURA E UNIDADE ELETROSTÁTICA EPOXI, APOIO CADEIRA DE BANHO- CONSTRUIDA EM AÇO CARBONO PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI APOIO DE PE REBATÍVEL FREIOS BILATERAIS APOIOS DE BRACOS FIXOS LARGURA	5,00	480,330	2.401,65



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



	DO ASSENTO 50 CM			
	CAPACIDADE PARA 130 KG. COTA EXCLUSIVA			
017341	CP-COLCHÃO HOSPITALAR NAPA ESPUMA D28-COLCHÃO EM ESP UNIDADE	120,00	480,990	57.718,80
	UMA DE POLIURETANO DENSIDADE COLCHÃO HOSPITALAR NAPA ESPUMA D28- COLCHÃO EM ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 28 REVESTIMENTO COM CAPA EM COURO SINTÉTICO COM FECHAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA CONFORME ABNT NBR 13579-2/2005, ZÍPER E RESPIRO NA LATERAL. MEDIDAS: COMP 188 X LARG 88 X ALT 12 CM. COTA PRINCIPAL			
017342	CP-COLCHÃO HOSPITALAR NAPA ESPUMA D28- COLCHÃO EM ES UNIDADE	40,00	480,990	19.239,60
	PUMA DE POLIURETANO DENSIDAD COLCHÃO HOSPITALAR NAPA ESPUMA D28- COLCHÃO EM ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 28 REVESTIMENTO COM CAPA EM COURO SINTÉTICO COM FECHAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA CONFORME ABNT NBR 13579-2/2005, ZÍPER E RESPIRO NA LATERAL. MEDIDAS: COMP 188 X LARG 88 X ALT 12 CM. COTA RESEVADA			
			VALOR GLOBAL R\$	570.509,13

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 570.509,13 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e nove reais e treze centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 74.2025 PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRA TADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela

CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 2.033, Classificação econômica 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21 de Novembro de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos

incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 06 de Fevereiro de 2026

Brenda Cristina Lato Trauf

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

GM COMERCIO E SERVICOS
GRAFICOS LTDA:57214893000195

Assinado de forma digital por GM COMERCIO
E SERVICOS GRAFICOS LTDA:57214893000195
Dados: 2026.02.06 11:35:42 -03'00'

GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
CNPJ 57.214.893/0001-95
CONTRATADO(A)